



LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2.009.

Estabelece o perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Paracatu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica estabelecido o perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Paracatu, conforme Memorial Descritivo do Perímetro Urbano.

Art. 2º. Constituem parte integrante desta Lei Complementar o memorial descritivo, estabelecido no *caput* do artigo 1º, e o mapeamento do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Paracatu, anexados conforme indicado abaixo:

I - anexo I: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Paracatu;

II - anexo II: Cálculo dos Rumos e Distâncias do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Paracatu;

III - anexo III: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Paracatu, com os pontos cotados.

Art. 3º. Quando a área remanescente de alguma propriedade rural seccionada pela linha do perímetro urbano for inferior ao módulo rural, a parte complementar ao módulo passa a integrar a Zona Urbana.

Art. 4º. Os lotes que tiverem suas testadas voltada para as vias limítrofes do perímetro urbano pertencem à Zona Urbana.

Art. 5º. O parcelamento das áreas pertencentes ao perímetro urbano está sujeito às ordenações da Lei de Parcelamento do Município, da Lei Federal



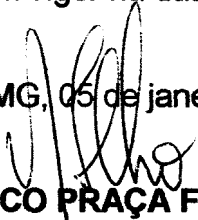
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

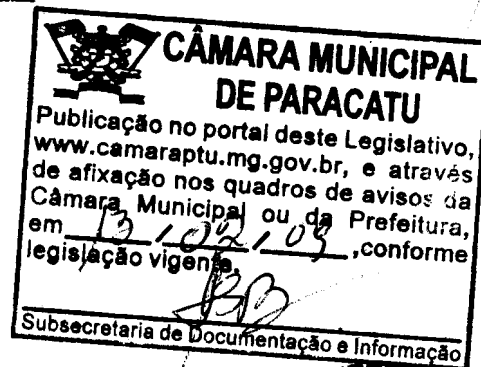
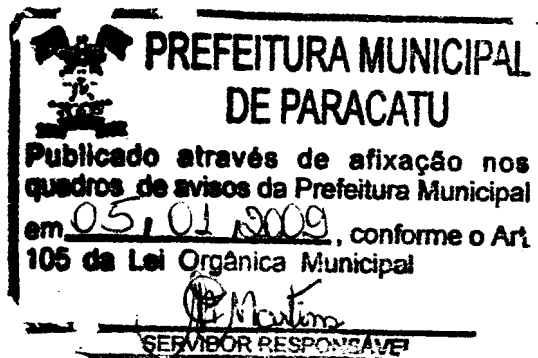
6.766/79, e suas alterações e das demais disposições federais, estaduais e municipais.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.294, de 15 de março de 1980.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 05 de janeiro de 2009.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal





ANEXO I

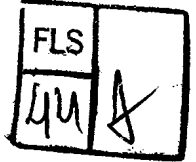
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU

É considerada área urbana do Distrito Sede de Paracatu o espaço compreendido pelos limites do Perímetro Urbano descrito a seguir:

- a) o Perímetro Urbano do Distrito Sede de Paracatu tem início sobre o entroncamento da MG 188 (saída para Guarda-Mor) com a Rua Euridamas Avelino de Barros, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.808 e E=297.287, que será chamado Ponto 1;
- b) deste Ponto 1, segue em reta, com distância de 3.906 metros, passando pelo Córrego Espalha, até o alto da antiga estrada para Cristalina, ou estrada do Urubu, onde esta divide com terrenos dos calçados, coordenadas UTM aproximadas N=8.096.351 e E= 297.343, que será chamado Ponto 2;
- c) deste Ponto 2, segue pelo divisor de água e estrada até a deflexão aos 481 metros, onde esta vira para encontrar a BR 040, coordenadas UTM aproximadas N=8.096.829 e E=297.295, que será chamado Ponto 3;
- d) deste Ponto 3, segue pela estrada até encontrar a BR 040 direção a Brasília, coordenadas UTM aproximadas N=8.097.179 e E=297.205, que será chamado Ponto 4;
- e) deste Ponto 4, segue no rumo 88°22'E e distância aproximada de 3.586m, final da Rua Ouro, coordenadas UTM aproximadas N=8.097.281 e E=300.790, que será chamado Ponto 5;
- f) deste Ponto 5, segue no rumo 58°13'E/SE e distância aproximada de 1.812m, chegando ao final da Rua João Mendes, coordenadas UTM aproximadas N=8.096.327 e E=302.330, que será chamado Ponto 6;
- g) deste Ponto 6, segue no rumo 89°54'E/SE e distância aproximada de 258.969m, sobre MG 188 (saída para Unai) coordenadas UTM aproximadas N=8.095.894 e E=43.361, que será chamado Ponto 7;
- h) deste Ponto 7, segue por uma faixa orientada pela margem esquerda, de 200m, da rodovia MG 188, até encontrar a rotatória com a avenida Vereador Henrique Neiva, coordenadas UTM aproximadas N=8.094.273 e E=303.559, que será chamado Ponto 8;
- i) deste Ponto 8, segue no rumo 77°00'E/SE e distância aproximada de 2.260m, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.928 e E=305.368, que será chamado Ponto 9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- j) deste Ponto 9, segue no rumo $25^{\circ}11'S/SW$ e distância aproximada de 925m, chegando à BR 040 (saída para Belo Horizonte), coordenadas UTM aproximadas N=8.092.928 e E=305.368, que será chamado Ponto 10;
- k) deste Ponto 10, segue no rumo $80^{\circ}11'W$ e distância aproximada de 2.980m, chegando ao final da área verde do loteamento Primavera II, próximo cruzamento da Rua Mamoneiras com Rua Murici, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.421 e E=302.431, que será chamado Ponto 11;
- l) deste Ponto 11, segue pela área verde do loteamento Primavera II, até seu final, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.449 e E=302.250, que será chamado Ponto 12;
- m) deste Ponto 12, segue em reta com extensão de 206 metros, até a margem esquerda do Córrego Rico, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.391 e E=302.052, que será chamado Ponto 13;
- n) deste Ponto 13, segue pelo Córrego Rico acima, numa distância de 771 metros, chegando à ponte da MG 188, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.907 e E=301.527, que será chamado Ponto 14;
- o) deste Ponto 14, segue por uma faixa orientada pela margem esquerda, de 200m, da rodovia MG 188 com a Rua Euridamas Avelino de Barros, coordenadas UTM aproximadas N=8.092.808 e E=297.287, chamado Ponto 1, início deste Perímetro Urbano.



ANEXO II

CÁLCULO DOS RUMOS E DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU

Ponto	Coordenadas Gerais		Rumo	Distância (metros)
	N	E		
1	8.092.808	297.287		
			02 ° 11 ' NW	3.906
2	8.096.351	297.343		
			05 ° 43 ' NW	481
3	8.096.829	297.295		
			72 ° 56 ' NE	131
4	8.097.179	297.205		
			88 ° 22 ' NE	3.586
5	8.097.281	300.790		
			58 ° 13 ' SE	1.812
6	8.096.327	302.330		
			89 ° 54 ' SE	2.077
7	8.095.894	43.361		
			26 ° 10 ' SW	1.800
8	8.094.273	303.559		
			77 ° 00 ' SE	2.260
9	8.093.765	305.761		
			25 ° 11 ' SW	925
10	8.092.928	305.368		
			79 ° 19 ' SW	2.985
11	8.092.421	302.431		
			57 ° 64 ' NW	198
12	8.092.449	302.250		
			74 ° 24 ' SW	206
13	8.092.391	302.052		
			45 ° 29 ' SW	737
14	8.092.907	301.527		
			89 ° 56 ' N-NW	4.386
1	8.092.808	297.287		